



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Contrato nº 016/2021-CREA/RN

Ref.: Pregão Eletrônico 004/2021-CREA/RN

Processo Administrativo Eletrônico 4584572/2021

Contratação de empresa especializada na Gestão de Frota de Veículos do CREA/RN, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem, fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, combustíveis e óleo lubrificante para veículos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, que fazem entre si o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, neste ato representado por meio de sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº [REDACTED].353.264-[REDACTED], brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06541-078, neste ato representada pela Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, Analista de Licitação, residente e domiciliada na Rua Açu, nº 47 - Loteamento Alphaville Empresarial - Campinas/SP - CEP 13098-335, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0 - SSP/SP e CPF nº [REDACTED].464.618-[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 4584572/2021 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Gestão de Frota de Veículos do CREA/RN, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem, fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, combustíveis e óleo lubrificante para veículos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-CREA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

2.1. O serviço objeto deste contrato será prestado consoante as condições descritas no Termo de Referência e Edital da Licitação Pregão Eletrônico 004/2021-CREA/RN e com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 219.430,17** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos).

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN

Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br

PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES
ANDRADE LEMOS
93854714491

Assinado eletronicamente por SANY MIRRELY DA ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS em 2021/05/31 11:23:18
Data: 2021/05/31 11:23:18
Total Assinaturas: 2/2

Claudionaldo
Soares da
Câmara

Assinado eletronicamente por Claudionaldo Soares da Câmara em 2021/05/31 16:50:25
Data: 2021/05/31 16:50:25
Total Assinaturas: 2/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3.2. O Preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e ANEXO II – Termo de Referência do Edital da Licitação do Pregão Eletrônico 004/2021-CREA/RN, após avaliação da qualidade de sua execução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E SUA PERIODICIDADE

4.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 20 (vinte) meses, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

a) Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

b) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

c) O pedido de reajuste será precedido de análise da demonstração da variação dos custos ou encargos, com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, e de acordo com Planilha de Custos de Formação de Preços que serviu de base à contratação.

4.2. Caberá sempre à CONTRATADA a iniciativa pelo pedido de reajuste e/ou repactuação, propositura e justificativa da repactuação, bem como o encargo de demonstrar os fundamentos de seu pedido através de cálculos e outros demonstrativos.

4.2.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a partir do prazo de 20 (vinte) meses a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou dos efeitos do último reajuste, a partir da segunda, sendo o mesmo concedido a contar do protocolo do pedido.

4.3. A formalização do previsto nesta Cláusula poderá se dar por Apostilamento, na hipótese de aplicação de mero reajuste, ou mediante Termo Aditivo, se referente a acréscimo, supressões ou repactuação/reequilíbrio financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/06/2021 e encerramento em 22/02/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário das contas 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes, 6.2.2.1.1.01.04.09.031 - Manutenção e Conservação de Veículos e 6.2.2.1.1.01.04.03.002.002 - Peças e Acessórios. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 66.351,65 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº 307, nº 308 e nº 309, respectivamente, emitidas em 28/05/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 141.303,05 (cento e quarenta e um mil, trezentos e três reais e cinco centavos), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Exercício de 2023 - R\$ 11.775,47 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Paulina

SANY MIRRELY
DA ROCHA
RODRIGUES
ANDRADE LEMOS
93854714491

Assinado digitalmente por SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS
CPF: 03.08.10.123-456789
Assinatura: 2021-06-21 12:15:21
Versão: 1.0.0

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Claudionaldo
Soares da
Câmara

Assinado digitalmente por Claudionaldo
Soares da Câmara
CPF: 03.08.10.123-456789
Assinatura: 2021-06-21 16:51:02
Versão: 1.0.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Totalizando Valor de R\$ 219.430,17 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021-CREA/RN.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

9.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos;

9.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

9.6. Demais obrigações descritas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021- CREA/RN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)

Paulina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos Pregão Eletrônico 004/2021-CREA/RN;
- b) a proposta da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, às expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Parágrafo Único - E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal, 31 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por ANA ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=Presidência,
O=CREA-RN, CN=ANA
ADALGISA DIAS PAULINO,
E=ana_adalgisa@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021.06.01 10:28:
29.0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Paulino

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26
046461880

Assinado de forma
digital por SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Data: 2021.06.01
15:28:37 -03'00'

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcelino
Junior

Assinado digitalmente por José Marcelino Junior
DN: C=BR, O=CREA-RN, OU=CREA/RN, CN=José
Marcelino Junior, E=josemarcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021.05.31 09:33:05
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Luciana Mendes Ribeiro

Assinado digitalmente por Luciana Mendes
Ribeiro
DN: C=BR, OU=CREA-RN, CN=Luciana Mendes
Ribeiro, E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021.05.31 08:37:34 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: ■■■.256.834-■■■

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: ■■■.534.054-■■■

SANY MIRRELY
DA ROCHA
RODRIGUES
ANDRADE LEMOS
93854714491

Assinado digitalmente por SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS
DN: C=BR, OU=CREA-RN, CN=Sany Mirrely da
Rocha Rodrigues Andrade Lemos, E=sanymirrely@crea-rn.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021.05.31 13:18:17
Foxit Reader Versão: 9.3.0

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Claudionaldo
Soares da
Câmara

Assinado digitalmente por Claudionaldo
Soares da Câmara
DN: C=BR, OU=CREA-RN, CN=Claudionaldo Soares da Câmara,
E=claudio@crea-rn.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021.05.31 16:52:12
Foxit Reader Versão: 9.3.0